

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: rbo6l2qk <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 10/04/2024 Indicação nº 1678/2024 Protocolo nº 3489/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Diego Guimarães</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Presidente da MT Prev, a necessidade de adoção de critérios automáticos e informatizados de recadastramento e prova de vida de aposentados e pensionistas.**

Com fulcro nos Arts. 160 e seguintes do regimento interno desta Casa de Leis, solicito o envio deste expediente legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Presidente da MT Prev, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de adoção de critérios automáticos e informatizados de recadastramento e prova de vida de aposentados e pensionistas.

## JUSTIFICATIVA

A Prova de Vida trata-se da comprovação de que o ex-servidor ou pensionista ainda está vivo e pode continuar recebendo seu benefício previdenciário. Este é um procedimento importante para evitar fraudes e pagamentos indevidos e por isso deve ocorrer periodicamente. Em paralelo a tal medida, insere-se o recadastramento, cujo escopo é de manter atualizados os dados necessários à melhor gestão do regime próprio de previdência social.

Contudo, a entidade de gestão dos inativos do Estado ainda vale-se de meios arcaicos de efetivação das duas medidas imprescindíveis ao regular funcionamento do regime de previdência, compelindo aposentados e pensionistas a situação de periódica humilhação e desrespeito, nomeadamente por meio da obrigação de deslocamento de pensionistas/aposentados sem nenhuma condição de saúde para tal ato.

No âmbito do Regime Geral, já é possível a realização da prova de vida por meio de aplicativo e tal avanço tecnológico precisa ser implementado no âmbito do Estado de Mato Grosso, facilitando a vida dos beneficiários e agilizando a coleta de dados para melhor gestão do sistema previdenciário estadual.

Em face do exposto e para que o objeto pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta,



cumprir-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e á elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a ela o devido apoio para sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Abril de 2024

**Diego Guimarães**  
Deputado Estadual